

**PROCESSO** 11.794-3/2012

**ASSUNTO** RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2012

**INTERESSADO** DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

**RECORRENTES** JOÃO CARLOS HAUER – Presidente 01/01/12 a 30/06/12  
JOÃO AVELINO BULHOES – Presidente 01/07/12 a 31/10/12  
MARCUS VINICIUS DE BARROS ABES – Presidente 01/11/12 a 31/12/12

**PROCURADORES** MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR (OAB/MT 9.839)  
MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO (OAB/MT 15.436)  
JOÃO VITOR SCEDRYZK BRAGA – (OAB/MT 15.439)

### DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Trata-se de Recursos Ordinários interpostos pelo Sr. João Carlos Hauer, Sr. João Avelino Bulhões e o Sr. Marcus Vinícius de Barros Abes, gestores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, nos períodos de 01/01/2012 a 30/06/2012; 01/07/2012 a 31/10/2012; e 01/11/2012 a 31/12/2012, respectivamente, em face do Acórdão 5.854/2013-TP, que julgou irregulares, com recomendações, determinações legais e aplicação de multas, as Contas Anuais de Gestão, referentes ao exercício de 2012.

Após a distribuição e o sorteio automatizado, nos termos do artigo 271, § 1º do RITCE/MT, os autos foram encaminhados à Relatoria do Exmo. Conselheiro Humberto Bosaipo para apreciação e julgamento dos recursos.

Ato contínuo, em cumprimento aos critérios inseridos na norma regimental, tão logo a manifestação do Ministério Público de Contas, que opinou pelo conhecimento e não provimento dos Recursos Ordinários, os autos vieram concluso para análise e julgamento.

Entretanto, considerando que a análise e o julgamento das referidas Contas Anuais de Gestão, estiveram sob minha relatoria, **DECLARO** o meu

**impedimento** para apreciar e julgar os Recursos Ordinários ora interpostos, em conformidade com o artigo 277, § 1º do RITCE/MT.

Assim, encaminhem-se estes autos à Presidência deste Tribunal de Contas para as providências que entender necessárias.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2015.

(Assinatura digital)  
**Jaqueline Jacobsen Marques**  
Conselheira Interina  
Relatora  
(Portaria 001/2015, DOC 538, de 05/01/2015)

